



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.229, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 22 DE AGOSTO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA, LEGISLATURA DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º. da Lei Municipal nº 1.192, de 22 de agosto de 2013 que **"dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de astolfo dutra, legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências"**, com fundamento no que dispõe a CF/88, em seu art. 7º, incisos VIII e XVIII; Súmula 120 do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Processo 898.399 – TCEMG, de 14/10/13, publicada no D.O.C. no dia 1º de novembro de 2013, págs. 6/7/8, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - (...)

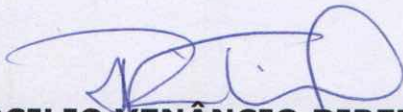
Parágrafo único – Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento do 13º salário, com base na sua remuneração integral, e ao gozo de férias anuais, remuneradas com 1/3 a mais do que seu vencimento mensal, conforme dispõem os incisos VIII e XVIII do art. 7º da CF/88.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCILIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra